



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL - SMCQ
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA - DQAM
GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - GRP

Assunto: Proposta de Alteração de Artigo da Resolução CONAMA Nº 362/2005.

Origem: Gerência de Resíduos Perigosos - GRP

Brasília/DF, 22 de março de 2011.

NOTA TÉCNICA Nº 08 /2011

Ref: Proposta de Alteração de Artigo da Resolução CONAMA Nº 362/2005.

1. Histórico

1.1. A Resolução CONAMA Nº 362/2005, que revogou a Resolução CONAMA Nº 9/1993, dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

1.2. O Art. 9º da referida Resolução assinala: “*O Ministério do Meio Ambiente, na primeira reunião ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA de cada ano, apresentará o percentual mínimo de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, acompanhado de relatório justificativo detalhado, e o IBAMA apresentará relatório sobre os resultados da implementação desta Resolução.*”

2. Análise

2.1. O MMA tem encaminhado ao CONAMA, de forma recorrente nos últimos anos, solicitações ao CONAMA, para a apresentação das exigências do supramencionado artigo da Resolução na segunda reunião ordinária de cada ano e não na primeira como preconizado.

2.2. A motivação destas solicitações tem se baseado no fato de que os dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA e do controle da Agência Nacional do Petróleo (ANP), no tocante à coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados são consolidados após o dia 31 de março de cada ano.

2.3. Desta forma, a ação do MMA, em prol de um relatório detalhado, nas datas da primeira reunião ordinária do CONAMA de cada ano, tem sido dificultada em sua essência.

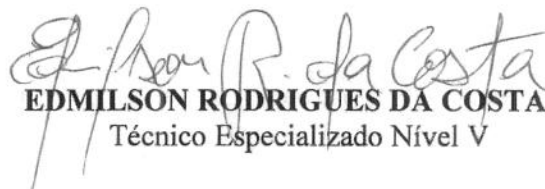
3. Conclusão

3.1. Diante do acima exposto, a Gerência de Resíduos Perigosos do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (GRP/DQAM/SMCQ/MMA) solicita ao CONAMA a alteração do Artigo 9º da Resolução CONAMA Nº 362/2005, conforme a proposta anexa a esta nota técnica.

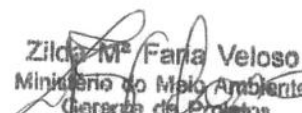
(Fls.2 da NOTA TÉCNICA nº -----/20-- , de -----/-----/20--)

3.2. Desta forma, a presente nota técnica sugere que na 101ª Reunião Ordinária do CONAMA seja informado aos conselheiros sobre a particularidade da não apresentação do relatório referido e que a sugestão aventada no item anterior seja encaminhada para os trâmites devidos dentro da estrutura do Conselho.

À consideração superior,


EDMILSON RODRIGUES DA COSTA
Técnico Especializado Nível V

De acordo, Encaminhe-se para as providências necessárias.

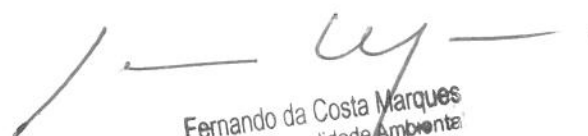

Zilda Mª Faria Veloso
Ministério do Meio Ambiente
Gerente de Projetos
ZILDA MARIA FÁRIA VELOSO
Gerente de Resíduos Perigosos
Coordenadora do Grupo de Monitoramento Permanente
da Resolução Conama Nº 362/2005

AO

DCONAMA

DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA
Nº 08/2011

08/04/11


Fernando da Costa Marques
Diretor de Qualidade Ambiental
DQUAIBAMA